

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 201814304000093

Nome: GABINETE DE GESTÃO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO TECNOLÓGICA

Assunto: Autorização do Curso Técnico em Vendas/EaD do **Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Celso Monteiro Furtado - Itaguaru/GO**

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 25/2020

I - HISTÓRICO

O **Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Celso Monteiro Furtado**, mantido pelo Poder Público Estadual, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação, localizado na Avenida Benedito Ferreira de Castro, N. 437, Centro de Itaguaru/GO, por meio de sua direção solicita desta Casa a autorização do **Curso Técnico em Vendas/EaD**, pertencente ao Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, pelo Programa PRONATEC.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício n. 99/2018, fls. 2/3;
- Memorando n. 003/2018/GGCFT, fls. 4;
- Requerimento, fls. 5;
- Plano de Curso, fls. 6/101;
- Ofício e termo de adesão, fl. 96;
- CNPJ, fl. 97
- Parecer CEE/CEP n. 53/2017 e Resolução, fls. 98/109;
- Comprovante de endereço, fls. 113;
- Alvarás, fls. 116/118;
- Descrição dos espaços físicos, fls. 112;

- Projeto Político Pedagógico e Regimento, fls. 118/161

II - ANÁLISE

Por meio do Parecer N. 53/2017 e Resolução CEE/CEP N. 54/2017 este Conselho autorizou a Secretaria de Desenvolvimento e Inovação, SEDI, a oferecer o **Curso Técnico em Vendas/EaD** no **Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Celso Monteiro Furtado**, mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Avenida Benedito Ferreira de Castro, N. 437, Centro de Itaguaru/GO.

O Projeto do **Curso Técnico em Vendas/EaD** foi elaborado seguindo as orientações da legislação que trata da Educação Profissional, Resolução MEC N. 6/2012 e Resolução CEE/CP N. 4/2015.

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências específicas do **Técnico em Vendas**. Há uma equivalência entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso proposto.

O **Curso Técnico em Vendas/EaD**, oferecido no **Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Celso Monteiro Furtado** atende à carga horária mínima estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e está estruturado em três Etapas.

A carga horária teórico-prática para formação de **Curso Técnico em Vendas** é de 900 horas, distribuídas em três Etapas com as seguintes qualificações:

- Auxiliar de Escritório – 330h;
- Assistente de Vendas – 300h

Foi encaminhada a este Conselho a lista de alunos matriculados no **Curso Técnico em Vendas/EaD do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Celso Monteiro Furtado**, a saber:

Ana Livia Rodrigues Reis
Camila Eugenia dos Anjos
Daniela Raquel Moreira Costa
Elieser Angelo Ribeiro Filho
Elisa Carvalho Souza
Emanuelly Paiva Souza

Evellin Ribeiro Maciel
Evellynne Pablinny Gonçalves da Veiga
Fabricio José Pinho
Gabriella Sebastiana Xavier da Silva
João Victor Batista
Lara Cristina Pires da Silva
Lorrainny de Almeida
Matheus Gabriel Martins Nunes
Nubya Raysa Gonçalves de Souza
Pedro Henrique Faustino Rocha
Phillipy Alvim Chagas Avelino
Rennan Whallyson Ferreira Machado
Susane Silva dos Santos
Walter da Silva Dias
Yasmim Rodrigues Gomes
Eliene Leite Rodrigues Silva

III - VOTO

Diante do exposto, vota-se por:

- **Autorizar o Curso Técnico em Vendas/EaD**, pertencente ao Eixo Tecnológico Gestão e Negócios no **Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Celso Monteiro Furtado**, mantido pelo Poder Público Estadual por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação, localizado na Avenida Benedito Ferreira de Castro, N. 437, Centro de Itaguaru/GO, até a conclusão das turmas em andamento.

- **Aprovar** o plano de **Curso Técnico em Vendas/EaD** com carga horária total de 900 horas teórico práticas e as seguintes qualificações:
- Auxiliar de Escritório – 330h;
- Assistente de Vendas – 300h
- **Determinar** a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito no SISTEC/MEC o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe no verso “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o Voto.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação de Goiás, em Goiânia, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2020.

Maria Ester Galvão de Carvalho

Conselheira Relatora



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ESTER GALVAO DE CARVALHO, Conselheiro (a)**, em 02/03/2020, às 11:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Conselheiro (a)**, em 05/03/2020, às 10:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000011703509** e o código CRC **5320D8A3**.



Referência: Processo nº 201814304000093



SEI 000011703509